PROJETO DE LEI Nº 112/2014

"Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA e dá outras providências".

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.014, sob a forma de Subvenção Social a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA, inscrita no CNPJ sob nº 01.873.666/0001-17, com sede à Rua Benedito Araújo, 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional, sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais, impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra os animais, fomentar a proteção à fauna, defendendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais, promover o controle populacional de cães através de esterilização (castração).

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.014, especialmente a castração de fêmeas de cães e gatos, em parcela única de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementados se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 – GESTÃO DO SUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335043 – Subvenções Sociais
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1012200102301 – Manutenção Serviços Saúde.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.014 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.015, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto para concessão de Subvenção Social à USPA pela necessidade de complementação dos recursos repassados no início do exercício de 2.014, R$ 12.500,00, que são insuficientes para o desenvolvimento das atividades previstas.

Estes recursos serão utilizados para o custeio das atividades de controle populacional de cães e gatos, cuja meta é a redução da população de cães e gatos, proporcionando aumento na quantidade de esterilização, com a castração de fêmeas de cães e gatos.

Tais ações implicam na redução da população de cães e gatos, cuja expectativa é de 3%, por volta de 800 a 1.000 castrações neste ano, cujo resultado reflete na redução do abandono e maus tratos praticados contra esses animais.

Além desse trabalho, a USPA desenvolve importantes ações educacionais, como educação humanitária, posse responsável, além da já tradicional feira de adoção de filhotes.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de dois e quatorze (18.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

18 de setembro de 2.014

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.